PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 422
Mov. 30

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA**

18/2026

CONTRATANTE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR

OBJETO

Aquisição de materiais para manutenção predial especifica na sede da Jucepar.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.477,89 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **24/11/2026** às **8h**

Até **27/11/2026** às **8:59h**

PERÍODO DE LANCES

De **27/11/2026** às **9h**

Até **27/11/2026** às **Xh**

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 423
Mov. 30

Sumário

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 4
3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 7
4.FASE DE LANCES 9
5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 10
6.HABILITAÇÃO 13
7.CONTRATAÇÃO 16
8.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 18
9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 424
Mov. 30

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026

(Protocolo n.°26.805.710-2)

Torna-se público que a Junta Comercial do Paraná - Jucepar, por meio do Departamento de Administração e Finanaças, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço**,*** na hipótese do art. 75*, inciso **II,*** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **27/11/2026**

Link de acesso: https://www.gov.br/compras/pt-br

Horário da fase de lances: de **27/11/2026** às **9h a**té 27**/11/2026** às 15**h**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de materiais para manutenção predial especifica na sede da Jucepar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 1

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
5605. 114103	Chapa de Drywall, MATERIAL: Gesso acartonado, COR: Branco, MEDIDAS: Altura: 1,80m, Largura: 1,20m, Espessura: 12,5mm.	Unitário	2	R$ 60,82	R$ 121,64
8003. 92113	Massa, TIPO: Fina, USO: Para drywall, EMBALAGEM: Barrica com 25kg.	Unitário	1	R$ 96,91	R$ 96,91

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 425
Mov. 30

5607. 1144104	Perfil montante, USO: Montagem de parede em Drywall, MEDIDAS: Largura: 48mm, Comprimento: **3m**, Espessura: 0,48 a 0,5mm.	Unitário	3	R$ 26,08	R$ 78,24
5605. 73460	Fita telada, USO: Para reforço de chapa de gesso / drywall, EMBALAGEM: Rolo com pelo menos 45 metros, LARGURA: pelo menos 45 mm.	Unitário	5	R$ 40,99	R$ 204,95
VALOR TOTAL DO LOTE (CRITÉRIO DE DISPUTA)					**R$ 501,74**

LOTE 2

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
5301. 115578	Parafuso, Cabeça chata, Fenda cruzada (Phillips) TIPO: Auto Atarraxante, Diâmetro: 4,2mm, Comprimento: 38mm, MATERIAL: Aço carbono zincado.	Unitário	**50**	R$ 0,32	R$ 16,00
5305. 85715	Lixa, TIPO: De água 280, MATERIAL: Costado de papel impermeável, DIMENSÃO: 230mm x 280mm.	Unitário	**50**	R$ 2,35	R$ 117,50
8001. 99865	Tinta, Látex PVA, Para construção civil, COR: Branco neve, ACABAMENTO: Fosco, Lata 3,6 litros.	Unitário	**2**	R$ 115,90	R$ 231,80
8001. 4612	Tinta, Látex PVA, Para construção civil, COR: Crômio (RGB: 209, 208, 202), ACABAMENTO: Fosco, Lata 3,6 litros.	Unitário	**2**	R$ 126,90	R$ 253,80
5601. 22208	Pó de Pedra Brita.	Metro cúbico	**1**	R$ 185,59	R$ 185,59
5601. 43005	Areia fina, Grãos com diâmetros entre 0,05 a 0,42 mm. **QUANTIDADE: MEIO**	Unitário	**1**	R$ 128,72	R$ 128,72

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 426
Mov. 30

	METRO CÚBICO (0,5 m³)				
5601.90151	Cimento, USO: Geral, SECAGEM: Normal, EMBALAGEM: Saco com 50kg.	Unitário	1	R$ 42,74	R$ 42,74
VALOR TOTAL DO LOTE (CRITÉRIO DE DISPUTA)					**R$ 976,15**

1.2.1 Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 427
Mov. 30

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 428
Mov. 30

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 429
Mov. 30

nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 430
Mov. 30

pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 431
Mov. 30

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 432
Mov. 30

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 433
Mov. 30

desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 434
Mov. 30

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma,

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 435
Mov. 30

afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 436
Mov. 30

comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;
ANEXO IIII - Planilha de Custos e Formação de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
ANEXO V – Declaração LGPD.

Assinado e datado eletronicamente

Wesley Favaro Ferreira

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 437
Mov. 30

Responsável pela elaboração da Minuta do Aviso de Dispensa

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 438
Mov. 30

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição de materiais para manutenção predial especifica na sede da Jucepar, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
5605. 114103	Chapa de Drywall, MATERIAL: Gesso acartonado, COR: Branco, MEDIDAS: Altura: 1,80m, Largura: 1,20m, Espessura: 12,5mm.	Unitário	2	R$ 60,82	R$ 121,64
8003. 92113	Massa, TIPO: Fina, USO: Para drywall, EMBALAGEM: Barrica com 25kg.	Unitário	1	R$ 96,91	R$ 96,91
5607. 1144104	Perfil montante, USO: Montagem de parede em Drywall, MEDIDAS: Largura: 48mm, Comprimento: **3m**, Espessura: 0,48 a 0,5mm.	Unitário	3	R$ 26,08	R$ 78,24
5605. 73460	Fita telada, USO: Para reforço de chapa de gesso / drywall, EMBALAGEM: Rolo com pelo menos 45 metros, LARGURA: pelo menos 45 mm.	Unitário	5	R$ 40,99	R$ 204,95
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE (CRITÉRIO DE DISPUTA)					**R$ 501,74**

LOTE 2

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
5301. 115578	Parafuso, Cabeça chata, Fenda cruzada (Phillips) TIPO: Auto Atarraxante, Diâmetro: 4,2mm, Comprimento: 38mm, MATERIAL: Aço carbono zincado.	Unitário	**50**	R$ 0,32	R$ 16,00

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 439
Mov. 30

5305. 85715	Lixa, TIPO: De água 280, MATERIAL: Costado de papel impermeável, DIMENSÃO: 230mm x 280mm.	Unitário	**50**	R$ 2,35	R$ 117,50
8001. 99865	Tinta, Látex PVA, Para construção civil, COR: Branco neve, ACABAMENTO: Fosco, Lata 3,6 litros.	Unitário	**2**	R$ 115,90	R$ 231,80
8001. 4612	Tinta, Látex PVA, Para construção civil, COR: Crômio (RGB: 209, 208, 202), ACABAMENTO: Fosco, Lata 3,6 litros.	Unitário	**2**	R$ 126,90	R$ 253,80
5601. 22208	Pó de Pedra Brita.	Metro cúbico	**1**	R$ 185,59	R$ 185,59
5601. 43005	Areia fina, Grãos com diâmetros entre 0,05 a 0,42 mm.	Metro cúbico	**0,5**	R$ 257,44	R$ 128,72
5601. 90151	Cimento, USO: Geral, SECAGEM: Normal, EMBALAGEM: Saco com 50kg.	Unitário	1	R$ 42,74	R$ 42,74
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE (CRITÉRIO DE DISPUTA)					**R$ 976,15**

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Junta Comercial do Paraná – Jucepar mantém contrato de prestação de serviços de manutenção predial sem fornecimento de material e por esse motivo tem a demanda pela aquisição desses materiais.

O objetivo é contratar fornecedores de diferentes tipos de materiais para manutenção predial com fornecimento sob demanda. Contudo, diante de diversas demandas e da dificuldade de prever e listar todos os itens necessários, esses contratos ainda não foram formalizados.

Nesse momento, a sede da Jucepar precisa de manutenções imediatas que não podem aguardar a realização de várias licitações como: Risco de queda do forro de drywall do refeitório, descolamento de piso de concreto no formato sextavado no estacionamento, além de paredes de drywall danificadas para passagem de cabos de equipamentos sonoros e áreas sem pintura.

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 440
Mov. 30

Verifica-se a necessidade de aquisição de itens de diferentes segmentos como: divisórias de drywall, pintura, ferragens e alvenaria em quantidade especificas para execução das necessidades de manutenção imediatas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A contratada deve fornecer os materiais especificados neste Estudo Técnico Preliminar no prazo de até 15 dias contados do envio da Ordem de Fornecimento pela Jucepar.

Os itens serão utilizados para conserto da calçada no estacionamento, reparo de aberturas em drywall e fixação de forro no refeitório

Os materiais devem ter garantia de pelo menos 90 dias contados a partir da data do recebimento dos mesmos pela contratante, e devem ser consertados ou substituídos no prazo de 30 dias a partir da data da comunicação do defeito ou falha do funcionamento.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada ampla pesquisa de preços por meio de consulta direta aos fornecedores atendendo ao art. 368, inc. IV, do Decreto Estadual 10.086 de 2022, adquirindo o objeto do proponente interessado que ofertar o menor valor.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será parcelado em dois lotes, pois as quantidades de cada item a s serem adquiridos são baixas e por esse motivo a separação de um lote para cada item é inviável pois gera o desinteresse do fornecedor.

Por outro lado, nota-se que os materiais podem ser classificados como materiais para instalação e manutenção de divisórias de drywall e como materiais de construção em geral considerando suas características e finalidades.

Existem muitos fornecedores no mercado especializados no fornecimento específico de materiais para drywall e gesso e que não fornecem outros materiais de construção. Desta forma a divisão desse lote em específico pode favorecer a competição.

6. SUSTENTABILIDADE

O contratado deve atender as seguintes práticas ambientais:

6.1 Os bens fornecidos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.2 Os bens fornecidos ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.3 Os bens fornecidos não podem ser compostos por substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs)

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 441
Mov. 30

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Será dado exclusividade para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 49, IV da Lei Complementar n. 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9.1 O fornecedor deve atender aos requisitos de habilitação indicados no Anexo II do Aviso de Dispensa e não apresentar impedimentos e restrições. Serão realizadas as consultas previstas no item 6.2 do Aviso de Dispensa.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 442
Mov. 30

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.10 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 443
Mov. 30

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Junta Comercial do Paraná, CNPJ 77.968.170/0001-99, Rua Ébano Pereira, n° 309, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.410-240, constando número da Ordem de Fornecimento, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 444
Mov. 30

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

12.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento de contratação original;

12.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

12.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

12.2 A alteração subjetiva deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

13.SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1 A avaliação da execução do objeto será de acordo com as entregas do objeto contratado, ou seja, se o fornecedor realizou a entrega da quantidade solicitada no prazo estipulado.

15. EMBASAMENTO LEGAL

15.1 Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2022.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 3331 – JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ;

Fonte de Recursos: 1.501.000.250 – Recursos Próprios – Diretamente Arrecadados;

Programa de Trabalho: F3331.23.125.20.8047 – Gestão do Registro Público de Empresas do Estado do Paraná;

Elemento de Despesa: 3390.3024 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 445
Mov. 30

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo)..

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O proponente e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Assinado e datado eletronicamente.

Wesley Favaro Ferreira

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 446
Mov. 30

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 447
Mov. 30

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.4.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.4.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.4.3 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 448
Mov. 30

de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.6 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 449
Mov. 30

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA.

DISPENSA ELETRÔNICA N° XX Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

1. Constitui objeto desta proposta o fornecimento de materiais para manutenção predial conforme a seguir:

LOTE 1

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
5605. 114103	Chapa de Drywall, MATERIAL: Gesso acartonado, COR: Branco, MEDIDAS: Altura: 1,80m, Largura: 1,20m, Espessura: 12,5mm.	Unitário	2		
8003. 92113	Massa, TIPO: Fina, USO: Para drywall, EMBALAGEM: Barrica com 25kg.	Unitário	1		
5607. 1144104	Perfil montante, USO: Montagem de parede em Drywall, MEDIDAS: Largura: 48mm, Comprimento: **3m**, Espessura: 0,48 a 0,5mm.	Unitário	3		
5605. 73460	Fita telada, USO: Para reforço de chapa de gesso / drywall, EMBALAGEM: Rolo com pelo menos 45 metros, LARGURA: pelo menos 45 mm.	Unitário	5		
VALOR TOTAL DO LOTE					

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 450
Mov. 30

LOTE 2

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
5301. 115578	Parafuso, Cabeça chata, Fenda cruzada (Phillips) TIPO: Auto Atarraxante, Diâmetro: 4,2mm, Comprimento: 38mm, MATERIAL: Aço carbono zincado.	Unitário	**50**		
5305. 85715	Lixa, TIPO: De água 280, MATERIAL: Costado de papel impermeável, DIMENSÃO: 230mm x 280mm.	Unitário	**50**		
8001. 99865	Tinta, Látex PVA, Para construção civil, COR: Branco neve, ACABAMENTO: Fosco, Lata 3,6 litros.	Unitário	**2**		
8001. 4612	Tinta, Látex PVA, Para construção civil, COR: Crômio (RGB: 209, 208, 202), ACABAMENTO: Fosco, Lata 3,6 litros.	Unitário	**2**		
5601. 22208	Pó de Pedra Brita.	Metro cúbico	**1**		
5601. 43005	Areia fina, Grãos com diâmetros entre 0,05 a 0,42 mm.	Metro cúbico	**0,5**		
5601. 90151	Cimento, USO: Geral, SECAGEM: Normal, EMBALAGEM: Saco com 50kg.	Unitário	1		
VALOR TOTAL DO LOTE					

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 451
Mov. 30

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 452
Mov. 30

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 453
Mov. 30

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD. Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f56b9c0a272cb9a5e4b72f9ff3f02af0**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 453a
Mov. 30

Documento: **AvisodeDispensa.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Luiz de Paula (XXX.995.969-XX)** em 23/11/2026 13:25 Local: JUCEPAR/CAD.

Inserido ao protocolo **26.805.710-2** por: **Andre Luiz de Paula** em: 23/11/2026 13:25.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: